Apresentação: 05/05/2026 12:34:22.887 - Mesa
INC n.688/2026

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Sugere ao Excelentíssimo Ministro da Controladoria Geral da União - CGU, Senhor Vinícius Marques de Carvalho, a destinação mais adequadas dos recursos de origem pública e compulsória, ainda que geridos por entidades de natureza privada ao Sistema S.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O Sistema S — composto por entidades como SESC, SESI, SENAC, SENAI, SENAR, SEBRAE, entre outras — é financiado por contribuições compulsórias incidentes sobre a folha de pagamento das empresas brasileiras, recolhidas pela Receita Federal e repassadas às instituições. Em 2019, foram transferidos cerca de R$ 17,8 bilhões ao conjunto dessas entidades. Trata-se, portanto, de recursos de origem pública e compulsória, ainda que geridos por entidades de natureza privada.

O SESC e o SESI têm como missão constitucional e estatutária a promoção do bem-estar social, da saúde e da assistência aos trabalhadores e seus dependentes — incluindo crianças e adolescentes. No entanto, a despeito do volume expressivo de recursos recebidos anualmente, não há transparência suficiente sobre o percentual efetivamente destinado a programas de alimentação, nutrição e assistência social ao público infantil e juvenil.

A alimentação adequada é direito fundamental consagrado no art. 6º da Constituição Federal. Crianças atendidas em unidades do Sistema S — especialmente em regiões de maior vulnerabilidade social, como o Norte e o Nordeste do Brasil — deveriam ter acesso garantido a refeições completas e

CD267681949400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267681949400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 05/05/2026 12:34:22.887 - Mesa
INC n.688/2026

nutritivas como parte dos serviços prestados por essas entidades com dinheiro compulsoriamente arrecadado do setor produtivo nacional.

Diante da ausência de mecanismos claros de controle e prestação de contas sobre essa destinação específica, faz-se necessária a atuação dos órgãos de controle interno e externo para verificar se os recursos do Sistema S estão cumprindo sua finalidade social — em especial no que se refere à alimentação integral de crianças e adolescentes.

Portanto, sugiro à CGU, que adote no âmbito de suas competências constitucionais e legais, as seguintes providências:

I — Realizar auditoria nos programas de alimentação destinados ao público infantil e juvenil nas unidades do SESC e do SESI em todo o território nacional, com foco na verificação da regularidade, da abrangência e da qualidade nutricional das refeições ofertadas às crianças e adolescentes atendidos;

II — Apurar o percentual dos recursos anuais recebidos pelo SESC e pelo SESI que é efetivamente aplicado em programas de alimentação, saúde e assistência social ao público infantil, verificando se essa aplicação é compatível com a missão social e a finalidade pública das contribuições compulsórias que financiam essas entidades;

III — Verificar se existem metas, indicadores e mecanismos internos de controle nas entidades do Sistema S para garantir que crianças e adolescentes atendidos em suas unidades recebam alimentação integral — café da manhã, almoço e lanche — e, em caso negativo, recomendar a adoção obrigatória dessas métricas;

IV — Recomendar às entidades do Sistema S a publicação anual de relatório de transparência específico sobre os programas de alimentação e assistência social ao público infantil e juvenil, com dados desagregados por região, município e faixa etária, de forma acessível à sociedade e ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 2026.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO

CD267681949400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267681949400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 05/05/2026 12:34:22.887 - Mesa
INC n.688/2026

REQUERIMENTO

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a destinação mais adequadas dos recursos de origem pública e compulsória, ainda que geridos por entidades de natureza privada ao Sistema S.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a destinação mais adequada dos recursos de origem pública e compulsória, ainda que geridos por entidades de natureza privada.

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 2026.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO

CD267681949400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267681949400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto